



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 01-MP-PG, DE 13 DE JANEIRO DE 2009 *

**APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO
E DECLARA VITALÍCIA A
PROCURADORA DE CONTAS DE 2ª
CLASSE ELISSANDRA FREIRE
MONTEIRO DE MENEZES.**

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA, no exercício de suas atribuições destinadas à avaliação dos Procuradores de Contas de 2ª Classe, submetidos a estágio probatório,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 331 e 332 da Resolução TCE nº 04, de 23.05.2002, e na Portaria nº 01/2007-MP-PG, de 04.05.2007;

CONSIDERANDO que foi instituída pela Portaria nº 04/2007-MP-PG, de 04.05.2007, modificada pela Portaria nº 04/2008-MP-PG, de 04.07.2008, uma Comissão de Verificação do Estágio Probatório da Procuradora de Contas de 2ª Classe **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES**;

CONSIDERANDO que a Procuradora de Contas de 2ª Classe **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES**, ao completar os 520 dias líquidos de estágio probatório, nos termos da Lei estadual nº 2.423, de 10.12.1996, da Lei complementar estadual nº 11, de 17.12.1993, e da Resolução TCE nº 04, de 23.05.2002, foi considerada apta pela Comissão referida que submeteu a este Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-AM o relatório e parecer nº 2.606/2008 de avaliação do estágio (fls. 72/73 dos autos do processo nº 1.101/2008);

CONSIDERANDO que a referida Procuradora, conforme atestam os relatórios mensais anexos de todo o período de estágio, desempenhou convenientemente as suas atribuições, possuindo produção técnica compatível com o cargo desempenhado e agindo satisfatoriamente nas atividades que lhe foram solicitadas, consoante observado pela Comissão, segundo a Portaria desta de nº 01/2008, de 15.02.2008;

CONSIDERANDO ainda que a referida Procuradora, no período examinado e também posteriormente até o limite de dois anos de estágio, consoante despacho nº 008/2009-MP (fls. 91 dos autos do processo nº 1.101/2008), obteve plena assiduidade, conforme atestam as fichas de frequência mensal anexas aos relatórios e certidão de tempo líquido emitida pela SERH-TCE-AM (fls. 90 do feito referido);



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral

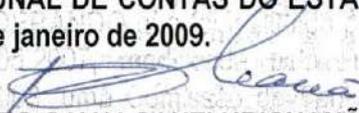
CONSIDERANDO, finalmente, que, no período integral de estágio, não foram registrados quaisquer fatos que desabonem a conduta pessoal da Procuradora, quer sob o ponto de vista profissional e disciplinar, quer sob a ótica da moral comum;

APROVA

a Procuradora de Contas de 2ª Classe **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES** no estágio probatório a que se encontra submetida, com o seu conseqüente **VITALICIAMENTO**.

Dê-se conhecimento ao colendo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para homologação deste ato na forma regimental.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2009.


ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

*república por incorreções na publicação do dia 13.01.2009.